

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 34/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projeto de Lei – Inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referem-se a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025, relativo a Pavimentação de Estradas Vicinais - Linha São Braz.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõem sobre a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujo objeto é a execução de obra de pavimentação de estradas vicinais na Comunidade de Linha São Braz.

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista o Contrato de Repasse nº 949621/2023 celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para Execução de obra de Pavimentação de Estradas Vicinais na Comunidade de Linha São Braz.

A execução do objeto visa beneficiar os produtores rurais da Comunidade de Linha São Braz, facilitando o escoamento da produção agrícola, diminuindo o tempo de transporte dos produtos e o custo dos mesmos, além de resolver problemas de trafegabilidade em estradas mal conservadas e a redução das despesas com manutenção.

Além do desenvolvimento econômico da região, essa obra irá proporcionar maior conforto e segurança ao produtor rural, promovendo melhora na sua qualidade de vida e valorização da terra, o que pode incentivar as famílias a permanecerem no campo, conforme as diretrizes do programa.

Informamos ainda que esta ação de governo foi incluída nos instrumentos de planejamento para o exercício de 2024, entretanto a obra não foi iniciada, tampouco foi repassado o recurso, impedindo o município de deixar o valor empenhado em restos a pagar, o que resultaria em déficit financeiro. Para tal, é necessária sua inclusão no orçamento para o exercício de 2025, a fim de dar continuidade na execução deste projeto.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor R\$ 4.761.973,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais), além de R\$ 238.027,00 (duzentos e trinta e oito mil e vinte e sete reais) relativos à contrapartida do município.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, as seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	10	DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Ação	1.222	Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	238.027,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	955	Pav. Estradas Vicinais - MIDR	4.761.973,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO